



Empresa de Planejamento e Logística S.A.

EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA

## TERMO ADITIVO Nº 05 AO CONTRATO Nº 08/2018

**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A. – EPL E A EMPRESA AIG SEGUROS BRASIL S.A.**

### CONTRATANTE:

**EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A. - EPL**, inscrita no CNPJ (MF) nº 15.763.423/0001-30, com sede no Setor Comercial Sul, Quadra 9, Lote C, Complexo Parque Cidade Corporate, Torre C – 7º e 8º andares, em Brasília/DF, CEP 70308-200, neste ato representada por seus Diretores na forma do seu Estatuto Social.

### CONTRATADA:

**AIG SEGUROS BRASIL S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 33.040.981/0001-50, com sede Avenida Chucri Zaidan, 296, 17º e 18º andares, Torre Z, São Paulo - SP, CEP: 04543-011 neste ato representada pelo Senhor **LUIS RICARDO SOUZA DE ALMEIDA**, inscrito(a) no CPF sob o nº \*\*\*.268.787-\*\* e o Senhor **EDSON LIMA DE SOUZA**, inscrito no CPF sob o nº \*\*\*.258.287-\*\*.

As **PARTES**, de forma a contemplar as regras previstas na Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018), têm entre si justo, avençado e celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato nº **08/2018**, instruído no Processo nº **50840.000609/2017-11**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### 1. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a inclusão do Anexo I ao Contrato nº 08/2018, com vistas a adequá-lo à Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

#### 2. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO**

2.1. Pelo presente Termo Aditivo, fica acrescido o "*Anexo nº1 - Do cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados - Lei n. 13.709/2018*", com a seguinte redação:

##### **"ANEXO nº1 - DA MANUTENÇÃO DE SIGILO E NORMAS DE SEGURANÇA E DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:**

I- O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11. e/ou 14. da Lei nº 13.709/2018, às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

II - O tratamento será limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do serviço contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD;

III - Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação da **CONTRATANTE**, responsabilizando-se a **CONTRATADA** pela obtenção e gestão. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outras finalidades;

IV - Eventualmente, podem as partes convencionar que a **CONTRATANTE** será responsável por obter o consentimento dos titulares;

V - Os sistemas que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados seguem um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado;

VI - A **CONTRATADA** deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob as penas da lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo **CONTRATANTE** a tais documentos;

VII - Os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso, adequado controle baseado em função e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir, inclusive, a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

VIII - É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, cível e criminal;

IX - As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual;

X - As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem comprovadamente danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados;

XI - Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, a **CONTRATANTE**, para a execução do serviço objeto deste Contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes;

XII - A **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **CONTRATANTE**;

XIII - A **CONTRATADA** tratará os dados pessoais apenas em nome do **CONTRATANTE** e em conformidade com as suas instruções e as cláusulas do contrato. No caso de não poder cumprir estas obrigações por qualquer razão, concorda em informar

imediatamente ao **CONTRATANTE**, que neste caso poderá suspender a transferência de dados e/ou rescindir o contrato;

XIV - O **CONTRATANTE**, sempre que necessário, orientará a **CONTRATADA** durante o período de tratamento de dados pessoais, também em relação aos dados transferidos para país estrangeiro, para que ocorra em conformidade com a legislação sobre proteção de dados aplicável e com as cláusulas do contrato;

XV - A **CONTRATADA** oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança técnicas e de organização, e as especificará formalmente ao **CONTRATANTE**, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros;

XVI - As medidas de segurança são adequadas para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizados, notadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão por rede, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito e que essas medidas asseguram um nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento representa e à natureza dos dados a proteger, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação;

XVII - A **CONTRATADA**, obriga-se, sempre que aplicável, a atuar no presente Contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais ("LGPD");

XVIII - Caso exista modificação dos textos legais acima indicados ou de qualquer outro, de forma que exija modificações na estrutura do escopo deste Contrato ou na execução das atividades ligadas a este Contrato, a **CONTRATADA** deverá adequar-se às condições vigentes. Se houver alguma disposição que impeça a continuidade do Contrato conforme as disposições acordadas, assegurando o contraditório e a ampla defesa, a **CONTRATANTE** poderá resolvê-lo sem qualquer penalidade, apurando-se os serviços prestados e/ou produtos fornecidos até a data da rescisão e consequentemente os valores devidos correspondentes;

XIX - A **CONTRATADA** seguirá as instruções recebidas da **CONTRATANTE** em relação ao tratamento dos dados pessoais, além de observar e cumprir as normas legais vigentes aplicáveis, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente possa causar à **CONTRATANTE**, aos seus colaboradores e fornecedores, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis;

XX - A **CONTRATADA** deverá manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizar, bem como implementar medidas técnicas e de organização necessárias à proteção dos dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação, difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de dados pessoais seja estruturado de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas de governança e aos princípios gerais previstos na legislação e nas demais normas regulamentares aplicáveis;

XXI - A **CONTRATADA** deverá notificar a **CONTRATANTE** sobre reclamações e solicitações dos titulares de dados pessoais que venham a receber (por exemplo, sobre a correção, exclusão, complementação e bloqueio de dados) e sobre as ordens de tribunais, autoridades pública e reguladores competentes, e quaisquer outras exposições ou ameaças em relação à conformidade com a proteção de dados identificadas pelo mesmo;

XXII - A **CONTRATADA** deverá notificar a **CONTRATANTE** em 48 (quarenta e oito) horas de (i) qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de dados pessoais; (ii) qualquer descumprimento das obrigações

contratuais relativas ao processamento e tratamento dos dados pessoais; e (iii) qualquer violação de segurança no âmbito das atividades da **CONTRATADA**;

XXIII - A **CONTRATADA** compromete-se a auxiliar a **CONTRATANTE** com as suas obrigações judiciais ou administrativas, de acordo com a Lei de Geral de Proteção de Dados aplicável, fornecendo informações relevantes disponíveis e qualquer outra assistência para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança;

XXIV - A **CONTRATANTE** terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da **CONTRATADA** com as obrigações de Proteção de Dados Pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição da responsabilidade que a **CONTRATADA** possui perante a LGPD e este Contrato; e

XXV - A **CONTRATANTE** não autoriza a **CONTRATADA** a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de dados, que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de dados pessoais, estabelecido por este Contrato.

### 3. **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

3.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e disposições do Contrato original, desde que não conflitem com o disposto neste Instrumento.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento, para que surta os seus efeitos legais.

**EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA - EPL**

**EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA - EPL**

---

**EMPRESA AIG SEGUROS BRASIL S.A.**

TESTEMUNHAS



Documento assinado eletronicamente por **Edson Lima de Sousa, Usuário Externo**, em 06/06/2022, às 10:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **LUIS RICARDO SOUZA DE ALMEIDA, Usuário Externo**, em 09/06/2022, às 08:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.

Documento assinado eletronicamente por **Rafael Antonio Cren Benini, Diretor de Planejamento**, em 09/06/2022, às 17:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da



Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Guerreiro Caldas, Diretor de Gestão**, em 09/06/2022, às 17:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Madeiro Ximenes, Testemunha**, em 09/06/2022, às 18:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Cindy Raquel Rocha de Souza Lima, Testemunha**, em 10/06/2022, às 11:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **5677183** e o código CRC **52263CC5**.



Referência: Processo nº 50840.000609/2017-11



SEI nº 5677183

Via W4 Sul, Lote C, Edifício Parque Cidade Corporate - Torre C 8º andar - Bairro Asa Sul  
Brasília/DF, CEP 70308-200  
Telefone: (61) 3426-3719 - [www.epl.gov.br](http://www.epl.gov.br)